

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

**RELATÓRIO DE VISTORIA 16/2023/PE**

**Razão Social:** HOSPITAL MENDO SAMPAIO

**Nome Fantasia:** Hospital Mendo Sampaio

**CNPJ:** 11.168.783/0001-33

**Registro Empresa (CRM)-PE:** 2803

**Endereço:** ROD BR-101 SUL, KM 34

**Bairro:** CHARNECA

**Cidade:** Cabo de Santo Agostinho - PE

**Cep:** 54505-000

**Telefone(s):** (81)3524-9238

**Diretor Técnico:** PAULO DA COSTA CARVALHO NETO - CRM-PE: 18322

**Origem:** SINDICATO

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Fiscalização Presencial / Telefiscalização:** Fiscalização Presencial

**Data da fiscalização:** 13/02/2023 - 09:45 a 11:50

**Equipe de Fiscalização:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

**Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição:** Gilson Cabral de Mendonça; Danielle Monique

**Cargo(s):** Diretor Geral; Coordenadora de Enfermagem, COREN 490491

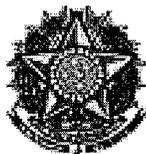
**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Ao analisar o relatório em tela, é importante levar em consideração os seguintes normativos:

- Resolução CREMEPE 06/2020 - Define e disciplina técnica à distância por comando remoto como estratégia de fiscalização nos locais de trabalho, quer sejam públicos ou privados, durante a pandemia da COVID-19;

- Decreto Legislativo n 195, de 15 de janeiro de 2021, que prorroga, por 180 dias, o reconhecimento, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n 101, de 4 de maio de 2000, da ocorrência do estado de calamidade pública no Estado de Pernambuco, reconhecido pelo Decreto Legislativo n 9, de 24 de março de 2020;

- Decreto 50.434, do Governo do Estado de Pernambuco, de 15 de março de 2021, Art. 1 Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 180 dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha; prorrogado pelo Decreto 51.342, por 90 dias, até 11 de dezembro de 2021; Decreto 52.050, publicado no DOE no dia 22/12/21 e que entra em vigor a partir do dia 01/01/22 até o dia 31/03/22; Decreto 52.504 de 28/03/2022; Decreto 52630 de 19/04/2022 e o Decreto 54392, de 01 de janeiro de 2023.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

- 
- Resolução CREMEPE nº 03 de 2020 - Torna obrigatório ao diretor técnico ou médico, a notificação ao CREMEPE do protocolo para fluxo de atendimento de pacientes com suspeita de Covid-19 e dos estoques de EPIs disponível para os profissionais de saúde na unidade.
  - WHO (World Health Organization) Interim guidance, 27 february 2020 – Rational use of personal protective equipment for coronavirus disease 2019 (COVID-19);
  - No dia 11/03/2020 a WHO (OMS) declarou estado de Pandemia em virtude da doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);
  - Portaria GM/MS 913 de 22/04/22 - Declara o encerramento da Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e revoga a Portaria GM/MS 188 de 03/02/2020;
  - Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020;
  - Nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 06/2020 - Orientações para a prevenção e o controle das infecções pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) em procedimentos cirúrgicos (Complementar a nota técnica GVIMS/GGTES/Anvisa N 04/2020);
  - Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde;
  - Portaria SEPRT 1066 de 23/09/2019 - Aprova a nova redação da Norma Regulamentadora número 24 - Condições de Higiene e Conforto nos Locais de Trabalho.
- O que motivou a vistoria foi protocolo CREMEPE 551/2023 em virtude de Ofício Simepe 19/2023.

Trata-se de uma Unidade de Saúde Pública Municipal e que realiza atendimentos:

Eletivos Ambulatoriais:

- Cirurgia Geral;
- Clínica Médica;
- Ortopedia;
- Cirurgia Vascular;
- Dermatologia;
- Otorrinolaringologia;
- Urologia;
- Neurologia;
- Endoscopia e Colonoscopia.

Urgência/Emergência:

- Clínica Médica;
- Ortopedia;
- Covid;
- Odontologia.

Possui um total de 11 leitos de internação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

Há um Centro Cirúrgico com 02 Salas de Cirurgia e uma Sala de Recuperação Pós Anestésica com 03 leitos. O Centro Cirúrgico NÃO está funcionando desde agosto de 2022 e há uma previsão de retorno ao funcionamento no mês de março de 2023. Informa que o motivo do Não funcionamento do Centro Cirúrgico é, principalmente, pela falta de insumos anestésicos. Refere que está com um cadastro de fila de espera para as cirurgias com 1.248 pacientes (Pequenas cirurgias - 858 e cirurgias de médio porte - 390).

Não conta com UTI.

Foi objetivo da vistoria o setor da urgência/emergência.

## 2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

2.2. Gestão : Pública

## 3. COMISSÕES

3.1. A unidade dispõe de mais de 30 médicos: Sim

3.2. Comissão de Ética Médica: **Não**

3.3. Comissão de Revisão de Prontuários: **Não**

3.4. Comissão de Revisão de Óbito: **Não**

3.5. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): **Não**

3.6. Realiza pesquisas: Não

3.7. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou

Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Não

3.8. Núcleo de Segurança do Paciente: **Não**

## 4. PORTE DO HOSPITAL

4.1. : Porte I

## 5. REPOUSO MÉDICO

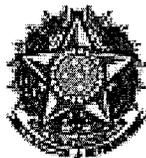
5.1. Repouso médico: Sim

*QUARTO COM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE CONFORTO COMPLETAS PARA O MÉDICO PLANTONISTA*

5.2. Cama(s): Sim

5.3. Roupas de cama: **Não**

5.4. Roupas de banho: **Não**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 5.5. Chuveiro: Sim
- 5.6. Pia: Sim
- 5.7. Sanitário: Sim
- 5.8. Geladeira ou frigobar: Sim
- 5.9. Cafeteira ou garrafa térmica: Sim

## **6. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 6.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
- 6.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
- 6.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 04/05/2023

## **7. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DE AMBIENTE ESPECÍFICO**

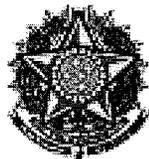
- 7.1. Sinalização de acessos: Sim
- 7.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

## **8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

- 8.1. Serviços terceirizados: Sim
- 8.2. Higiene: Sim
- 8.3. Segurança: Não
- 8.4. Lavanderia: Não
- 8.5. Esterilização: Não
- 8.6. Coleta de resíduos: Sim
- 8.7. Remoção: Não
- 8.8. Serviço de nutrição e dietética: Não
- 8.9. Serviços médicos: Não
- 8.10. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
- 8.11. Controle de pragas: Sim
- 8.12. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Sim
- 8.13. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Sim
- 8.14. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 8.15. Gerador de energia elétrica e reserva de combustível: Sim

### **GERADOR DE ENERGIA**

- 8.16. O gerador de energia atende todo o hospital: Sim
  - 8.17. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
  - 8.18. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- e/



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

REDE DE GASES

8.19. A rede de gases abastece todo o hospital: Sim

**9. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

9.1. Ambulatório: Sim

9.2. Unidade de internação: Sim

9.3. Serviço hospitalar de urgência e emergência: Sim

9.4. Maternidade: Não

9.5. Centro de parto normal: Não

9.6. Unidade de Terapia Intensiva Adulto: Não

9.7. Enfermaria psiquiátrica: Não

9.8. Serviço de Psiquiatria em Hospital Geral: Não

9.9. Centro cirúrgico: Sim

9.10. Laboratório de análises clínicas: Sim

9.11. Laboratório de patologias clínicas: Sim

9.12. Laboratório de anatomia patológica e citopatologia: Não

9.13. Serviço de imagem / radiologia médica: Sim

9.14. Hemodinâmica: Não

9.15. Serviço de Endoscopias: Sim

9.16. Digestiva: Sim

9.17. Serviço de vacinação: Sim

9.18. Serviço de buco-maxilo-facial: Não

9.19. Necrotério: Sim

9.20. Serviço de engenharia para infraestrutura: **Não**

9.21. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: **Não**

**10. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE OBSERVAÇÃO FEMININA / MASCULINA \*\* (2)**

10.1. Mantém o paciente em observação por período superior a 24 horas: Não

**11. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE GESSO \*\* (3)**

11.1. Sala de gesso: Sim

11.2. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim

11.3. Lençóis para as macas: Sim

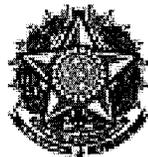
11.4. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim

11.5. 1 pia ou lavabo ou bancada com fonte de água: Sim

11.6. Toalhas de papel: Sim

11.7. Sabonete líquido: Sim





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

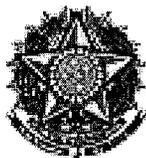
- 12.25. Dipirona: Sim
- 12.26. Dobutamina: Sim
- 12.27. Dopamina: **Não**
- 12.28. Escopolamina (hioscina): Sim
- 12.29. Fenitoína: Sim
- 12.30. Furosemida: Sim
- 12.31. Glicose: Sim
- 12.32. Haloperidol: Sim
- 12.33. Hidantoína: Sim
- 12.34. Hidrocortisona: Sim
- 12.35. Insulina: Sim
- 12.36. Isossorbida: Sim
- 12.37. Lidocaína: Sim
- 12.38. Midazolam: Sim
- 12.39. Ringer Lactato: Sim
- 12.40. Soro Glico-Fisiológico: Sim
- 12.41. Solução Glicosada: Sim
- 12.42. Fonte de oxigênio com máscara aplicadora e umidificador: Sim
- 12.43. Oxímetro de pulso: Sim
- 12.44. Ressuscitador manual do tipo balão auto inflável com reservatório e máscara: Sim
- 12.45. Seringas, agulhas e equipo para aplicação endovenosa: Sim
- 12.46. Sondas para aspiração: Sim
- 12.47. Sondas dentro do prazo de validade de esterilização: Sim
- 12.48. Os medicamentos estão dentro do prazo de validade: Sim

**13. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE ISOLAMENTO ADULTO \*\* (5)**

- 13.1. Área ou antecâmara de acesso ao quarto com lavatório: Não
- 13.2. Armário para acondicionar roupas e materiais limpos: Não
- 13.3. Hamper para acondicionar roupas sujas: Não
- 13.4. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Não
- 13.5. Sabonete líquido: Não
- 13.6. Toalha de papel: Não
- 13.7. Visor que permita visibilidade da enfermagem: Não
- 13.8. Sanitário para portador de necessidades especiais: Não

**14. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SALA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO \*\* (6)**

- 14.1. Afere os sinais vitais no acesso dos pacientes ao serviço de urgência e emergência: Sim
- 14.2. Pressão arterial: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 14.3. Pulso / frequência cardíaca: Sim
- 14.4. Temperatura: Sim
- 14.5. Glicemia capilar: Sim
- 14.6. Oximetria de pulso: Sim
- 14.7. Mesa ou estação de trabalho: Sim
- 14.8. 1 cadeira para enfermeiro(a): Sim
- 14.9. 2 cadeiras: Sim
- 14.10. Garante a privacidade no atendimento ao paciente: Sim
- 14.11. Pia com água corrente para uso da equipe de saúde: Sim
- 14.12. Sabonete líquido: Sim
- 14.13. Toalha de papel: Sim
- 14.14. Após a classificação de risco, o paciente é encaminhado ao consultório médico: Sim

**15. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SERVIÇOS OFERECIDOS**  
**\*\* (7)**

- 15.1. Clínica adulto: Sim
- 15.2. Clínica pediátrica: Não
- 15.3. Obstétrica: Não
- 15.4. Psiquiátrica: Sim
- 15.5. Cardiológica: Não
- 15.6. Outros: Sim
- 15.7. Quais: Ortopedia

**16. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS \*\* (8)**

*GRUPO ALCALINIZANTES*

- 16.1. Bicarbonato de sódio: Sim

*GRUPO ANALGÉSICOS / ANTIPIRÉTICOS*

- 16.2. Dipirona: Sim
- 16.3. Paracetamol: Sim
- 16.4. Morfina: Sim
- 16.5. Tramadol: Sim

*GRUPO ANESTÉSICOS*

- 16.6. Lidocaína: Sim

*GRUPO ANSIOLÍTICOS E SEDATIVOS*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

- 16.7. Diazepan: Sim  
16.8. Midazolan (Dormonid): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS BENZODIAZEPÍNICOS*

- 16.9. Flumazenil (Lanexat): Sim

*GRUPO ANTAGONISTA DOS NARCÓTICOS*

- 16.10. Cloridrato de naloxona (Narcan): Sim

*GRUPO ANTIAGREGANTE PLAQUETÁRIOS*

- 16.11. Ácido acetilsalicílico 100: Sim  
16.12. Ácido acetilsalicílico 500: **Não**

*GRUPO ANTIALÉRGICO*

- 16.13. Prometazina: **Não**

*GRUPO ANTIARRÍTMICOS*

- 16.14. Amiodarona (Ancoron): **Não**  
16.15. Propranolol: Sim  
16.16. Verapamil (Dilacorón): **Não**

*GRUPO ANTIBIÓTICOS INJETÁVEIS*

- 16.17. Ampicilina: Sim  
16.18. Cefalotina: Sim  
16.19. Ceftriaxona: Sim  
16.20. Ciprofloxacino: **Não**  
16.21. Clindamicina: Sim  
16.22. Metronidazol: **Não**

*GRUPO ANTICOAGULANTES*

- 16.23. Heparina: Sim  
16.24. Enoxaparina: Sim

*GRUPO ANTICOVULSIVANTE*

- 16.25. Fenobarbital: **Não**  
16.26. Fenitoína (Hidantal): Sim

ℓ /



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

- 16.27. Carbamazepina: **Não**  
16.28. Sulfato de magnésio: Sim

*GRUPO ANTIEMÉTICOS*

- 16.29. Bromoprida: **Não**  
16.30. Metoclopramida: Sim  
16.31. Ondansetrona: **Não**  
16.32. Dimenidrinato (Dramin B6): **Não**

*GRUPO ANTIESPASMÓDICO*

- 16.33. Atropina: **Não**  
16.34. Hioscina (escopolamina): Sim

*GRUPO ANTI-HIPERTENSIVOS*

- 16.35. Captopril: Sim  
16.36. Enalapril: **Não**  
16.37. Hidralazina: Sim  
16.38. Nifedipina: **Não**  
16.39. Nitroprussiato de sódio: Sim  
16.40. Propranolol: Sim  
16.41. Atenolol: Sim  
16.42. Anlodipino: **Não**

*GRUPO ANTI-INFLAMATÓRIO*

- 16.43. Cetoprofeno: Sim  
16.44. Diclofenaco de sódio: Sim  
16.45. Tenoxicam: **Não**

*GRUPO ANTISSÉPTICOS TÓPICOS*

- 16.46. Álcool 70%: Sim  
16.47. Clorexidina: Sim

*GRUPO BRONCODILATADORES*

- 16.48. Aminofilina: Sim  
16.49. Salbutamol: Sim  
16.50. Fenoterol (Berotec): **Não**  
16.51. Brometo de ipratrópio: **Não**

*GRUPO CARDIOTÔNICO*





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

16.52. Deslanosídeo (Cedilanide): **Não**

16.53. Digoxina: Sim

*GRUPO COAGULANTES*

16.54. Vitamina K: Sim

*GRUPO CORTICÓIDES*

16.55. Dexametasona: Sim

16.56. Hidrocortisona: Sim

*GRUPO DIURÉTICOS*

16.57. Espironolactona (Aldactone): **Não**

16.58. Furosemida: Sim

16.59. Manitol: Sim

*GRUPO ENEMA / LAXANTES*

16.60. Clister glicerinado: Sim

16.61. Fleet enema: Sim

16.62. Óleo mineral: Sim

*GRUPO GASTROPROTETOR*

16.63. Ranitidina: Sim

16.64. Omeprazol: Sim

*GRUPO HIPERTENSORES*

16.65. Adrenalina: Sim

16.66. Dopamina: **Não**

16.67. Dobutamina: Sim

16.68. Etilefrina (Efortil): **Não**

16.69. Noradrenalina: Sim

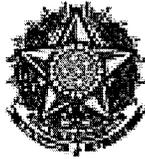
*GRUPO HIPOGLICEMIANTES*

16.70. Insulina NPH: Sim

16.71. Insulina regular: Sim

*GRUPO LAVAGEM GÁSTRICA*

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

---

16.72. Carvão ativado: Sim

*GRUPO SOLUÇÕES ORAIS*

16.73. Sais para reidratação oral: **Não**

*GRUPO PARENTERAIS*

16.74. Água destilada: Sim

16.75. Cloreto de potássio: Sim

16.76. Cloreto de sódio: Sim

16.77. Glicose hipertônica: Sim

16.78. Glicose isotônica: Sim

16.79. Gluconato de cálcio: Sim

16.80. Ringer lactato: Sim

16.81. Solução fisiológica 0,9%: Sim

16.82. Solução glicosada 5%: Sim

*GRUPO UTEROTÔNICOS*

16.83. Metilergometrina: **Não**

16.84. Misoprostol: **Não**

16.85. Ocitocina: **Não**

*GRUPO VASODILATADOR CORONARIANO*

16.86. Isossorbida: Sim

*GRUPO VITAMINAS*

16.87. Tiamina (vitamina B1): **Não**

**17. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ESTRUTURA DA UNIDADE \*\* (9)**

17.1. A entrada da ambulância tem acesso ágil para a sala de emergência (sala vermelha):  
Sim

17.2. Área externa para desembarque de ambulâncias é coberta: Sim

17.3. Sala específica para observação dos pacientes por critério de gravidade: Sim

17.4. Sala de reanimação (sala vermelha) com o mínimo de 2 leitos: Sim (03 Leitos.)

17.5. Sala de isolamento: Sim

17.6. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Não

17.7. Consultório médico: Sim

17.8. Quartos: 3

1 /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**18. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CARACTERÍSTICAS GERAIS \*\* (10)**

- 18.1. Número de atendimentos de emergência anual ultrapassa 50.000: Não
- 18.2. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim
- 18.3. Protocolo de Acolhimento com Classificação de Risco: Sim
- 18.4. Manchester: Sim
- 18.5. A classificação de risco adotada obedece aos fluxos pré-estabelecidos: Sim
- 18.6. Realiza a liberação de paciente sem avaliação médica: Não
- 18.7. Critério para definir prioridades no atendimento: Sim

**19. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - ÁREA DIAGNÓSTICA \*\* (11)**

- 19.1. Sala de raios-x: Sim
- 19.2. Funcionamento 24 horas: Sim
- 19.3. Sala de ultrassonografia: Sim
- 19.4. Funcionamento 24 horas: Não
- 19.5. Sala de tomografia: Não
- 19.6. Sala de ressonância magnética: Não
- 19.7. Laboratório de análises clínicas: Sim
- 19.8. Funcionamento 24 horas: Sim

**20. CONSTATAÇÕES**

20.1. Informa que conta com cerca de 80 médicos (35 médicos clínicos, 07 médicos ortopedistas, 02 médicos evolucionistas dos pacientes internados e 33 médicos nos ambulatórios).

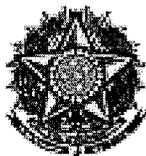
A escala médica do plantão da urgência/emergência preconizada pela gestão é de:

- Clínica Médica - 5 médicos/plantão/24 horas;
- Ortopedia - 1 médico/plantão/24 horas;
- Covid - Não conta com escala médica exclusiva.

Há também atendimento de odontologia com 01 cirurgião dentista de plantão/24 horas.

Refere que realiza uma média de 200/atendimentos/urgência/emergência/plantão/24 horas (cerca de 150/atendimentos/dia e 50 atendimentos/noite).

20.2. Atenção a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho e Procuradoria Geral do Trabalho 2.4 Manter equipe exclusiva para atendimento de pacientes Covid 19, que deverá permanecer em área separada (área de isolamento) e evitar contato com os outros profissionais envolvidos na assistência de outros pacientes (coorte de profissionais).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

20.3. Informa que os médicos plantonistas da urgência/emergência realizam transferências de pacientes e também são responsáveis pela evolução e intercorrências dos pacientes internados.

20.4. Ênfase a Resolução do CFM 2147/2016 (Art 5... VI) ... médicos plantonistas de UTIs dos Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência Médica não sejam deslocados para fazer atendimentos fora dos seus setores) e Resolução CREMEPE 11/2014 (plantonistas de urgência e emergência não podem se ausentar dos plantões desfalcando-os para a realização de transporte de pacientes) e Resolução CREMEPE 12/2014 (resolve vedar ao médico plantonista ausentar-se de seu plantão...ou qualquer atendimento de intercorrência que não no âmbito da emergência...).

20.5. Informa que estão faltando as seguintes medicações:

- Atropina;
- Transamin;
- Omeprazol;
- Diazepam comprimido;
- Prometazina;
- Sulfadiazina de prata;
- Ciprofloxacina injetável;
- Metronidazol injetável;
- Levofloxacina injetável;
- Meropenem.

20.6. Há vários locais com sinais de infiltração e mofo (fotografia anexa).

No banheiro da recepção foi identificado um buraco no teto (fotografia anexa).

Também chama atenção a ausência de dispensador de sabão líquido, sabão líquido assim como dispensador de papel toalha e papel toalha em algumas pias.

Ênfase a ausência de dispensador de sabão líquido e ausência de papel toalha no consultório médico da ortopedia (fotografia anexa).

Atenção a RDC 50.

## **21. RECOMENDAÇÕES**

### **21.1. COMISSÕES**

21.1.1. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA - se regime do trabalho CLT) ou Comissão Local de Saúde do Trabalhador (CLST - se regime do trabalho RJU): Item recomendatório de acordo com NR nº 05 - Ministério do Trabalho e Emprego, Política Nacional de Saúde do Trabalhador e Resolução CFM Nº 2056/2013

### **21.2. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

21.2.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e Resolução CFM Nº 2056/2013

21.2.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

**21.3. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Área Diagnóstica - \*\*  
(11)**

21.3.1. Sala de tomografia: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

21.3.2. Sala de ressonância magnética: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1451/95, art. 4º

**21.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Estrutura da Unidade -  
\*\* (9)**

21.4.1. Sala específica para o atendimento aos pacientes psiquiátricos (saúde mental): Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 2077/14

**22. IRREGULARIDADES**

**22.1. COMISSÕES**

22.1.1. Comissão de Ética Médica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM nº 2152/16 e Regulamento das Comissões de Ética, Cap. II, art. 3º, alínea a: Nas instituições com até 30 médicos não haverá a obrigatoriedade de constituição de Comissão de Ética Médica, cabendo ao diretor clínico se houver, ou ao diretor técnico, encaminhar as demandas éticas ao Conselho Regional de Medicina

22.1.2. Comissão de Revisão de Prontuários: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Resolução CFM nº 1638/02, art. 3º - Tornar obrigatória a criação das Comissões de Revisão de Prontuários nos estabelecimentos e/ou instituições de saúde onde se presta assistência médica.

22.1.3. Comissão de Revisão de Óbito: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2171/17 e Resolução CFM Nº 2056/2013



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.1.4. Comissão de Controle de Infecção em Serviço de Saúde - CISS (antiga CCIH): Item não conforme de acordo com Portaria MS nº 2.616 / 98, RDC Anvisa nº 63/11 e Resolução CFM Nº 2056/2013

22.1.5. Núcleo de Segurança do Paciente: Item não conforme de acordo com RDC Anvisa nº 36/2013 e Resolução CFM Nº 2056/2013

**22.2. REPOUSO MÉDICO**

22.2.1. Roupas de cama: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

22.2.2. Roupas de banho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 26

**22.3. ATIVIDADES / SERVIÇOS HOSPITALARES**

22.3.1. Serviço de engenharia para infraestrutura: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

22.3.2. Serviço de engenharia e medicina do trabalho: Item não conforme de acordo com Resolução CFM nº 2056/13, art. 27, IX

**22.4. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (4)**

22.4.1. Desfibrilador com monitor: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

22.4.2. Máscara laríngea: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

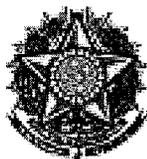
22.4.3. Atropina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02, anexo, item 1.3

**22.5. MEDICAMENTOS DISPONÍVEIS - \*\* (8)**

22.5.1. Prometazina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.2. Amiodarona (Ancoron): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

d /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

22.5.3. Ciprofloxacino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.4. Metronidazol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.5. Carbamazepina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.6. Bromoprida: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.7. Ondansetrona: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.8. Dimenidrinato (Dramin B6): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.9. Atropina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.10. Enalapril: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.11. Anlodipino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.12. Tenoxicam: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.13. Fenoterol (Berotec): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.14. Brometo de ipratrópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.15. Deslanosídeo (Cedilanide): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.16. Espironolactona (Aldactone): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

22.5.17. Etilefrina (Efortil): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.18. Sais para reidratação oral: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.19. Ocitocina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.20. Misoprostol: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.21. Metilergometrina: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.22. Tiamina (vitamina B1): Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/GM nº 2048/02

22.5.23. Ácido acetilsalicílico 500:

22.5.24. Verapamil (Dilacorón):

22.5.25. Fenobarbital:

22.5.26. Nifedipina:

22.5.27. Dopamina:

**22.6. SERVIÇO HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - Sala de Reanimação Adulto - \*\* (4)**

22.6.1. Dopamina:

**22.7. Constatações**

22.7.1. Médico Plantonista da Emergência realiza transferência de pacientes: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução CREMEPE 11/2014

22.7.2. Médico Plantonista da Emergência é o responsável pelas intercorrências dos pacientes internados: Item não conforme a Resolução do CFM 2147/2016 e Resolução CREMEPE 12/2014



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

### **23. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Importante atenção aos normativos da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar). Lei 9431, de 06 de janeiro de 1997, dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País e Portaria do Ministério da Saúde 2616, de 12 de maio de 1998;

Competências:

3. A CCIH do hospital deverá:

3.3 realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle;

3.5 elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento;

3.6 adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando a prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares,...;

3.8 cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares,...;

4. Caberá a autoridade máxima da instituição:

4.3 propiciar a infra estrutura necessária a correta operacionalização da CCIH, ...;

4.5 garantir a participação do Presidente da CCIH nos órgãos colegiados deliberativos e formuladores de política da instituição, como, por exemplo: os conselhos técnicos, independente da natureza da entidade mantenedora da instituição de saúde.

Fundamental, avaliar a qualidade do ar, com atenção especial a utilização de filtros HEPA nos aparelhos de ar condicionado e avaliar a capacidade de renovação do ar no ambiente, assim como, a necessidade de ambientes com pressão negativa.

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 ORIENTAÇÕES PARA SERVIÇOS DE SAÚDE: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE QUE DEVEM SER ADOTADAS DURANTE A ASSISTÊNCIA AOS CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DE INFECÇÃO PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2), preconiza: Os procedimentos que podem gerar aerossóis devem ser realizados preferencialmente em uma unidade de isolamento respiratório com pressão negativa e filtro HEPA (High Efficiency Particulate Arrestance).

Atenção a NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA 06/2020, revisada em 30/03/2021 - Recomendações para as salas de cirurgia ... d) Manter as salas cirúrgicas para pacientes com suspeita ou confirmação de Covid 19 adequadamente filtradas. e) Durante os procedimentos como a indução anestésica, intubação e extubação orotraqueal e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

procedimentos cirúrgicos com geração de aerossóis, é recomendável que o paciente permaneça em sala com pressão negativa, com filtro HEPA, que permita a filtração entre 6 a 25 vezes/hora e com pressão negativa de pelo menos -5Pa em relação a antessala (ABNT 7256).

Observar também a Nota Técnica Conjunta 15/2020 do Ministério Público do Trabalho (MPT) e Procuradoria Geral do Trabalho (PGT) - Nota Técnica Conjunta N. 15/2020; GT Nacional Covid-19/ GT Saúde na Saúde Covid-19 - Sobre gestão de unidades de saúde para a proteção da saúde dos trabalhadores em serviços de saúde.

Solicitado ao diretor técnico no termo de vistoria o envio das seguintes informações ao Cremepe (prazo de 10 dias):

- Cópia da licença da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;
- Nome e CRM do Diretor Técnico;
- Lista de médicos e escalas de trabalho, com nomes, por especialidade, com CRM e vínculo empregatício;
- Produção e características da demanda dos últimos 03 meses;
- Protocolo Covid;
- Protocolo de climatização incluindo o nome do seu respectivo responsável técnico e registro profissional (informar sobre utilização de filtro HEPA e áreas com pressão negativa).

Cabo de Santo Agostinho - PE, 18 de fevereiro de 2023.

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**

**CRM - PE: 10589**

**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24. ANEXOS**



24.1. Area Externa



24.2. Area Externa

2 /



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

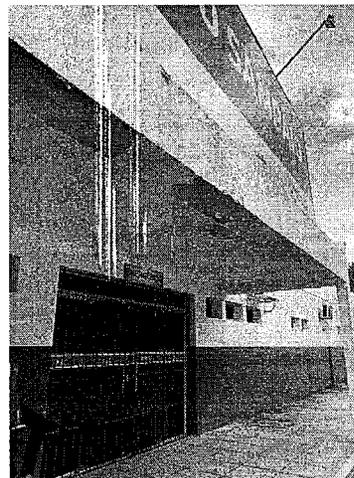
---



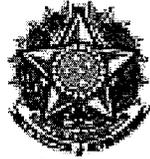
24.3. Area Externa



24.4. Entrada Emergencia



A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a stylized, cursive-like symbol.



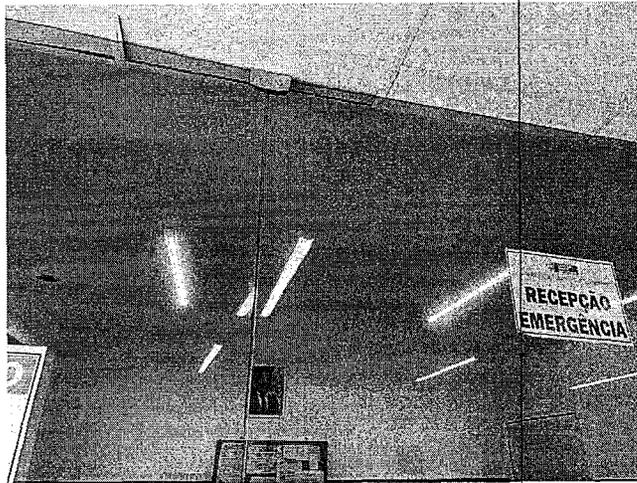
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.5. Entrada Externa Sala Vermelha



24.6. Entrada Externa Sala Vermelha



24.7. Recepção Emergência

P ✓



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

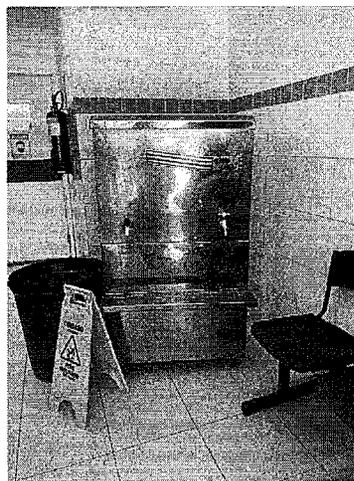
---



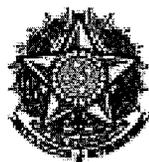
24.8. Recepção Emergência



24.9. Recepção Emergência



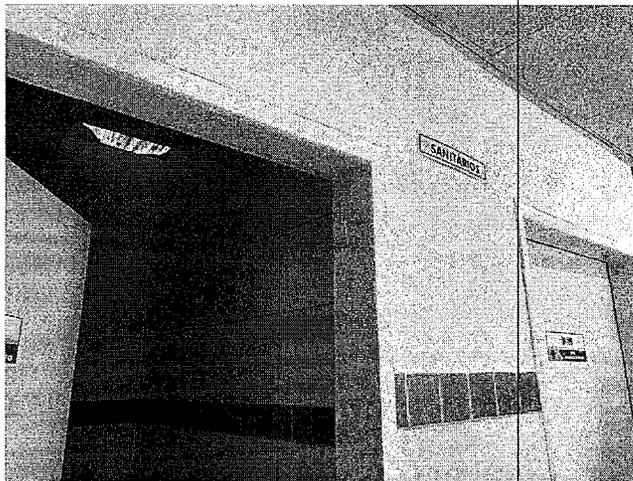
✓



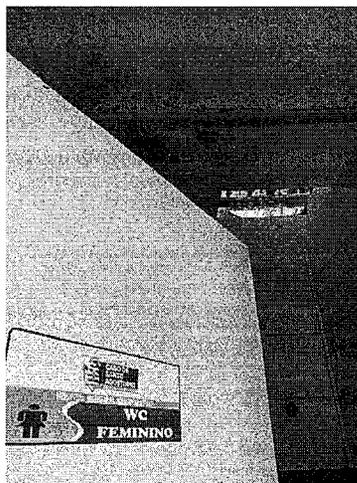
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

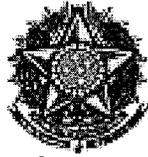
**24.10. Recepção Emergencia**



**24.11. Recepção Banheiro**

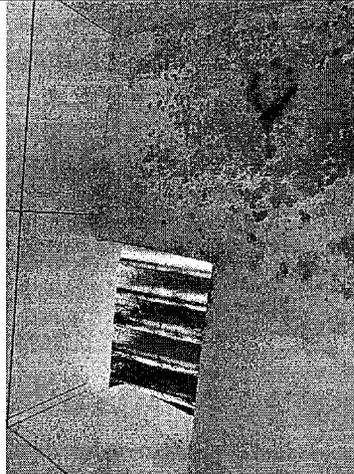


**24.12. Recep Banheiro Buraco Teto e Mofo**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



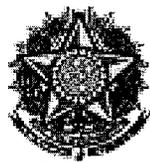
24.13. Recep Banheiro Buraco Teto e Mofo



24.14. Recepção Banheiro



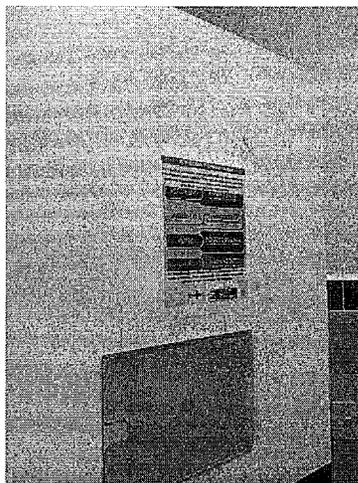
Uma assinatura manuscrita feita com uma caneta escura, localizada no canto inferior direito da página.



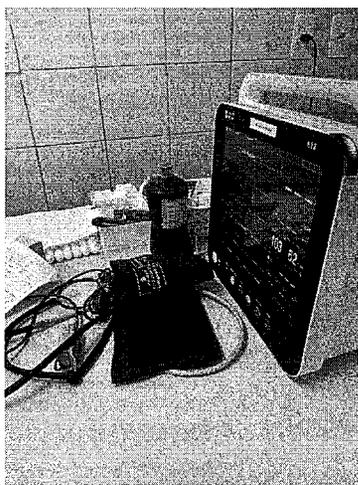
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24.15. Classificação Risco**



**24.16. Classificação Risco**



**24.17. Classificação Risco**

✓



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.18. Classificação Risco Split



24.19. Classificação Risco





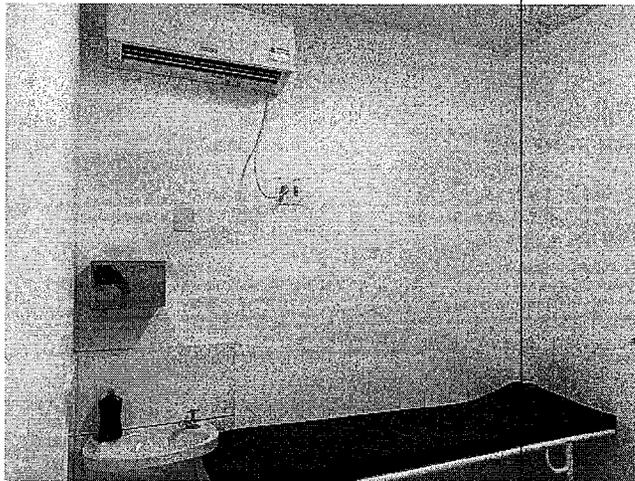
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24.20. Ortopedia**



**24.21. Consultorio Ortopedia**



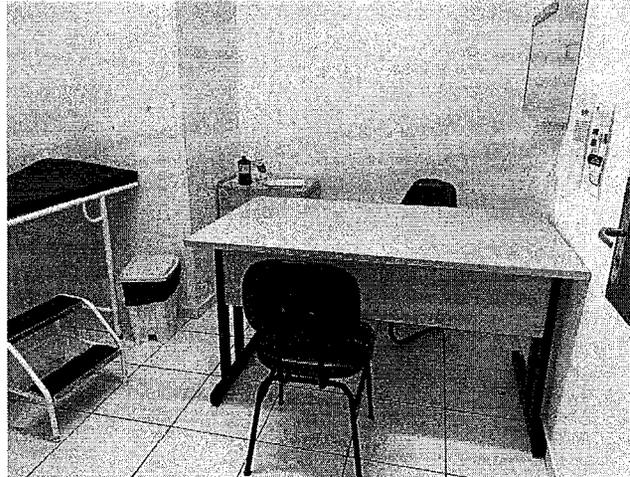
**24.22. Cons Ortopedia Split e sem Disp Sabao**



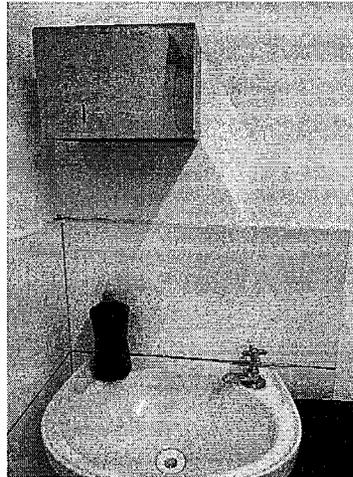


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

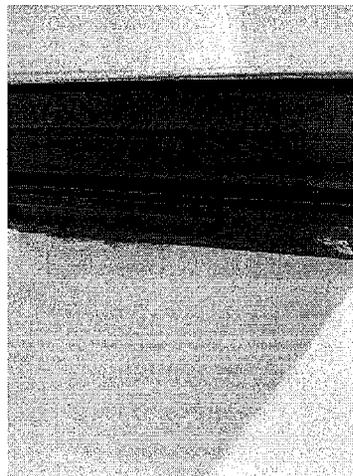
---



24.23. Cons Ortop Sem Cadeira Acomp



24.24. Cons Ortopedia Pia Sem Disp Sabao



Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



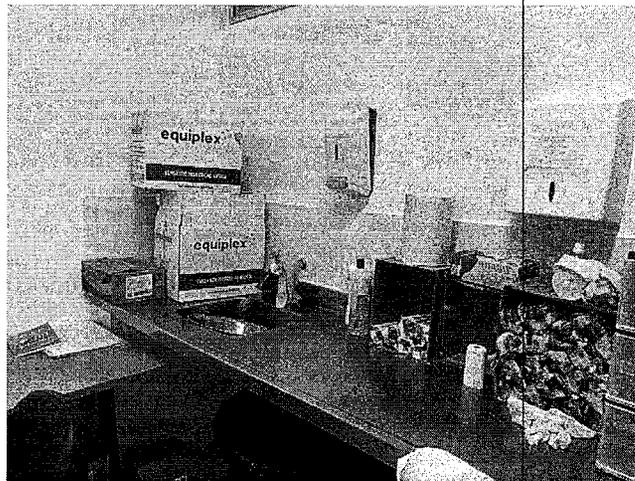
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.25. Cons Ortop Sem Papel Toalha



24.26. Sala Gesso



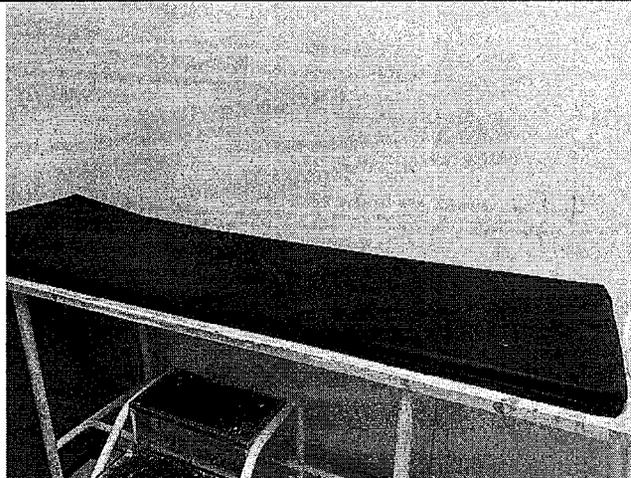
24.27. Sala Gesso

2

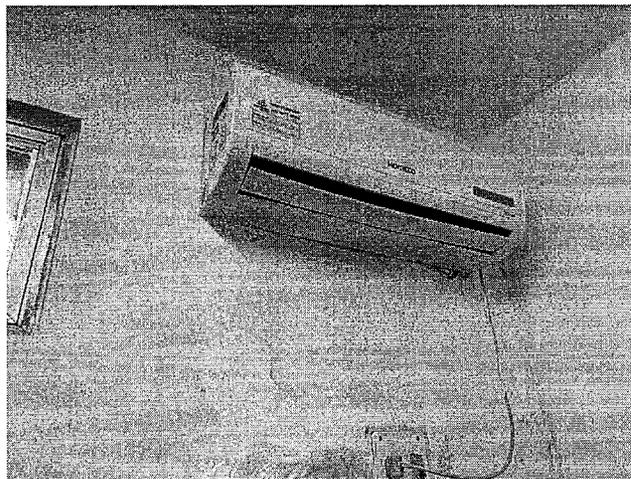


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



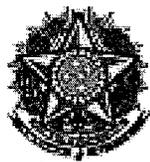
24.28. Sala Gesso



24.29. Sala Gesso Split Mofo



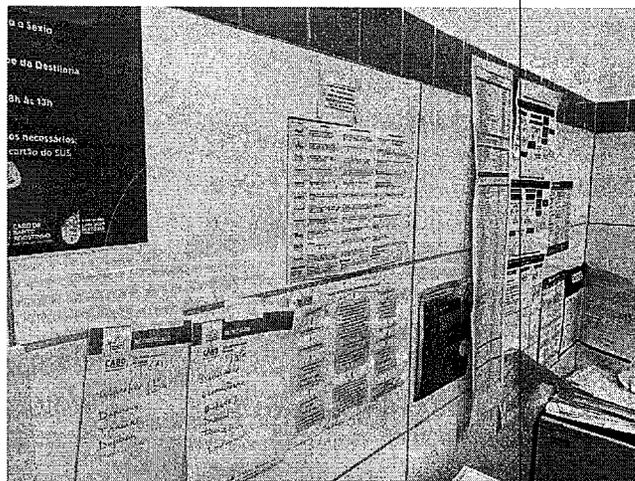
8



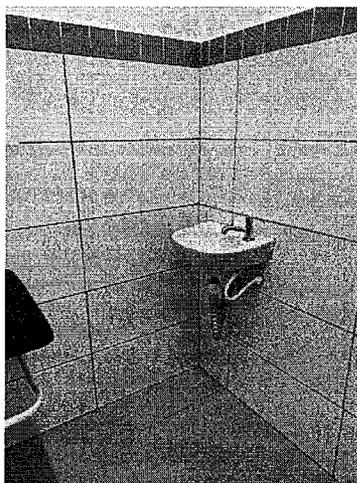
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24.30. Consultorio Emergencia**



**24.31. Cons Emergencia**



**24.32. Cons Emerg Pia Sem Sabao Liquido e Papel Toalha**

✓



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

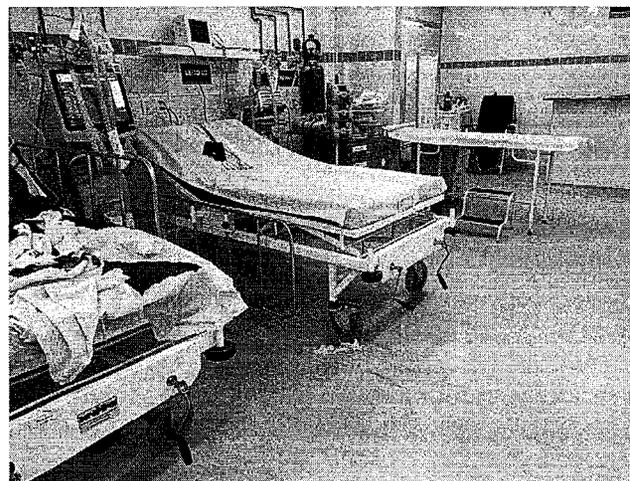
---

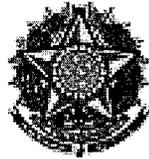


24.33. Sala Vermelha



24.34. Sala Vermelha





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.35. Sala Vermelha



24.36. Sala Vermelha



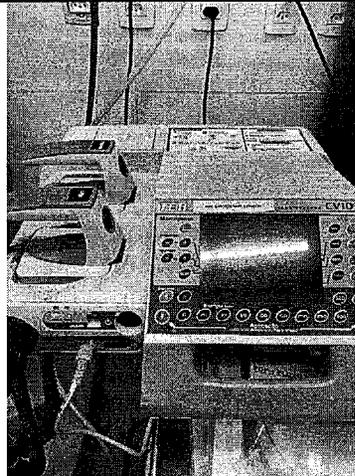
24.37. Sala Vermelha

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, consisting of a few curved lines.

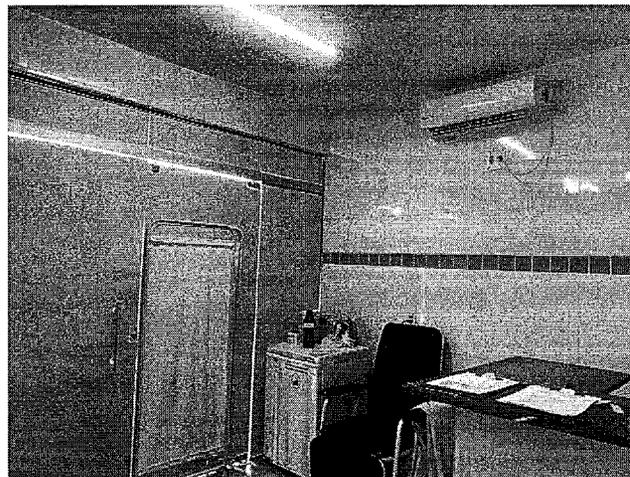


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.38. Sala Vermelha



24.39. Sala Vermelha Split

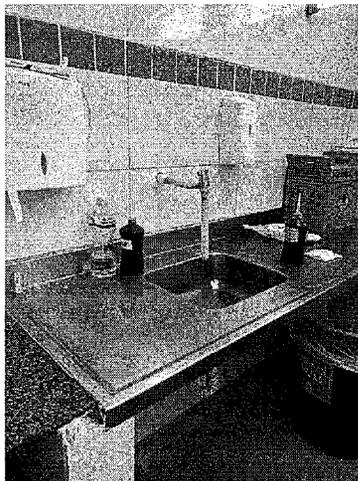




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.40. Sala Vermelha



24.41. Sala Vermelha



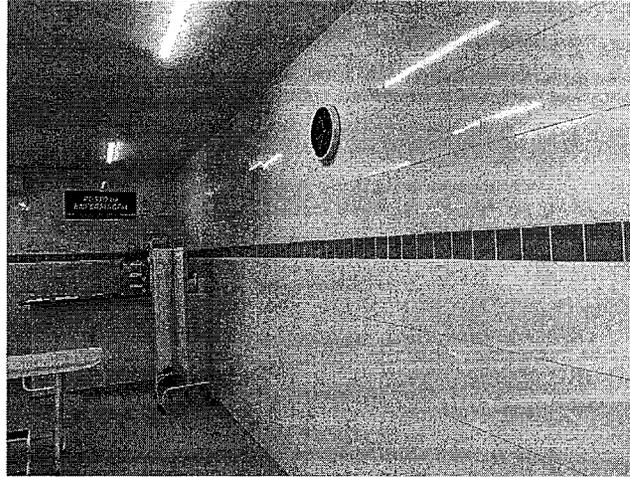
24.42. Sala Vermelha

✓



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

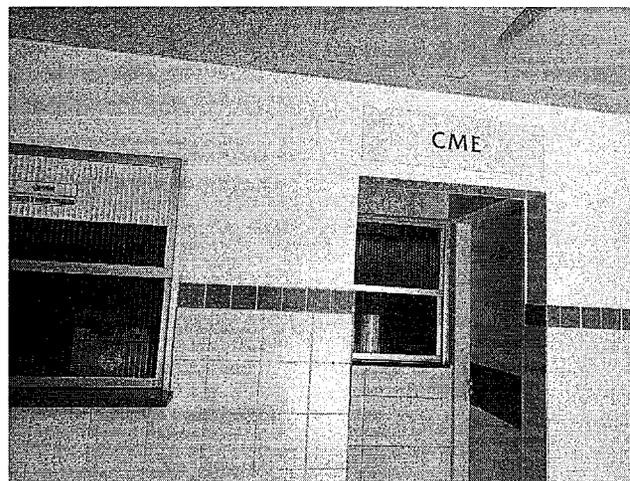
---



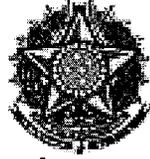
24.43. Sala Vermelha



24.44. Corredor Interno



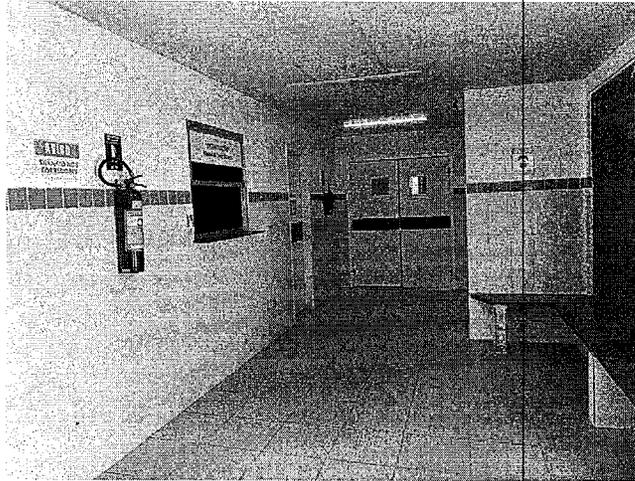
Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



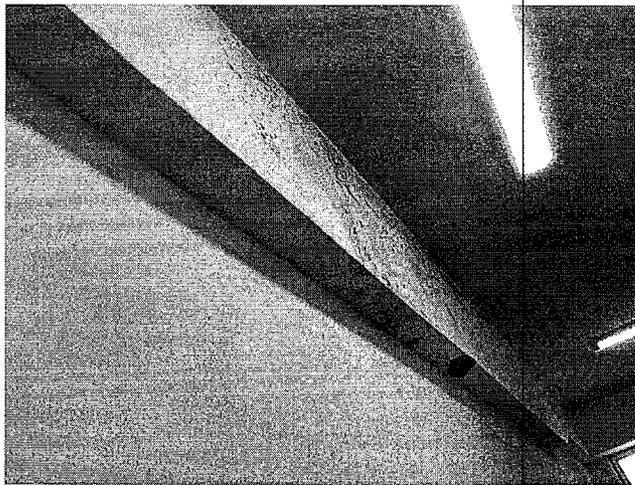
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.45. CME



24.46. Corredor Interno



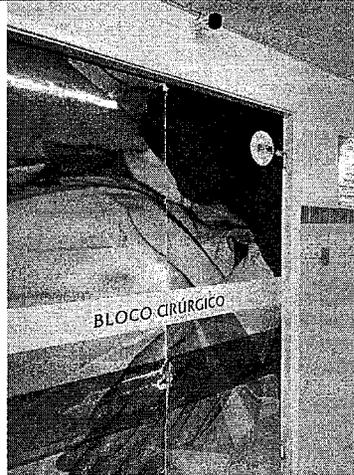
24.47. Corredor Interno Mofado

P ✓

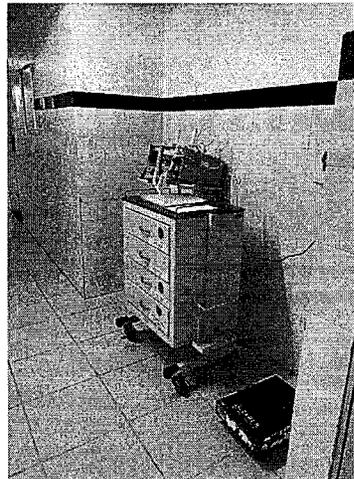


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

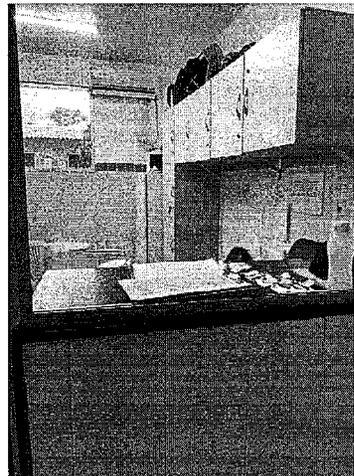
---



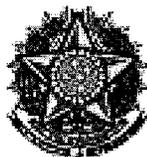
24.48. Centro Cirurgico



24.49. Carrinho Parada Enfermaria



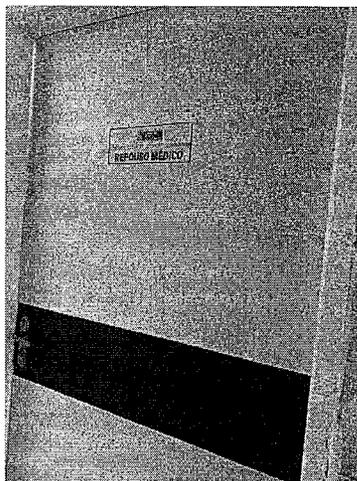
A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'P' followed by a long horizontal stroke.



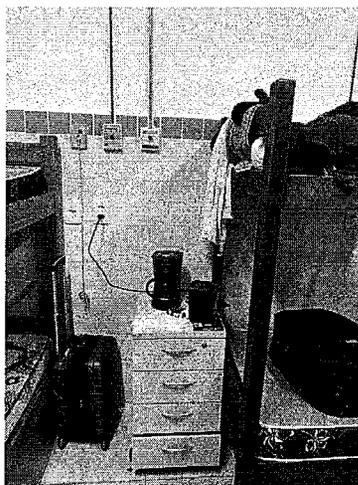
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**24.50. Posto Enfermagem Enfermaria**



**24.51. Repouso Medico**



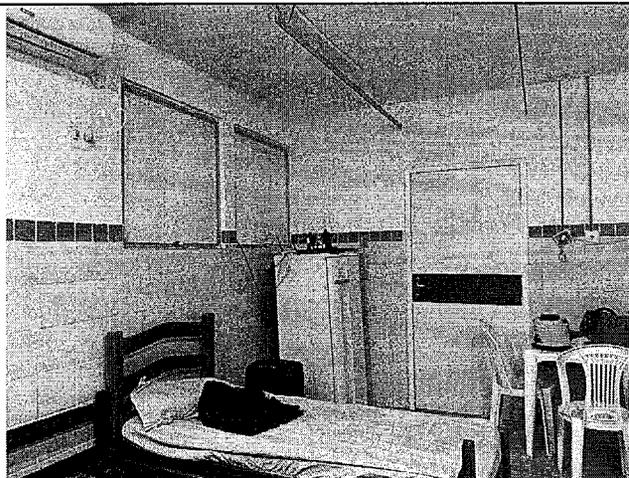
**24.52. Repouso Medico**

A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.

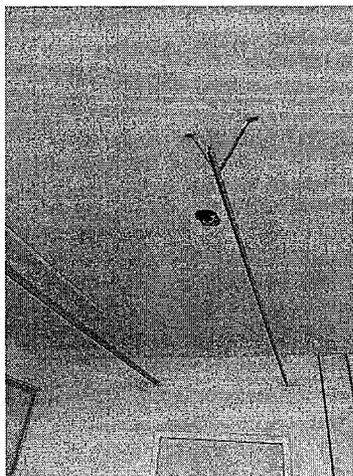


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

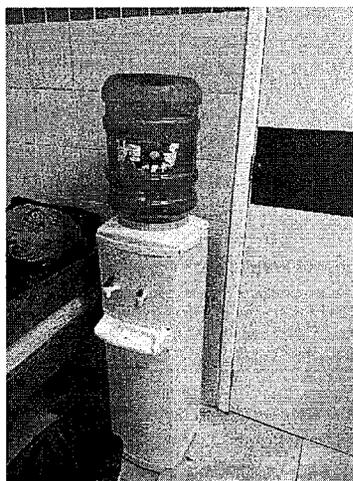
---



24.53. Repouso Medico Split



24.54. Reppouso Medico



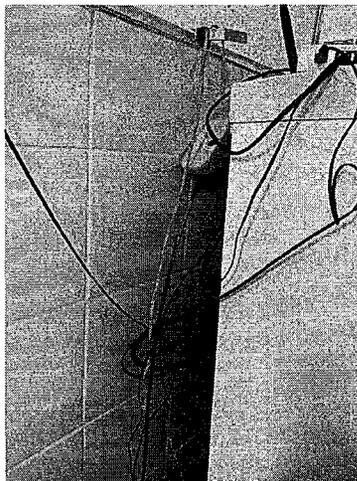
Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



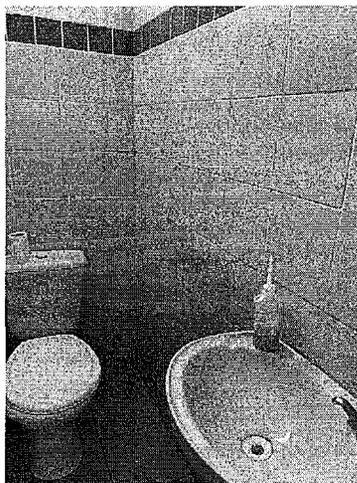
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.55. Repouso Medico

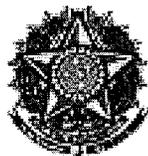


24.56. Repouso Medico Fiação



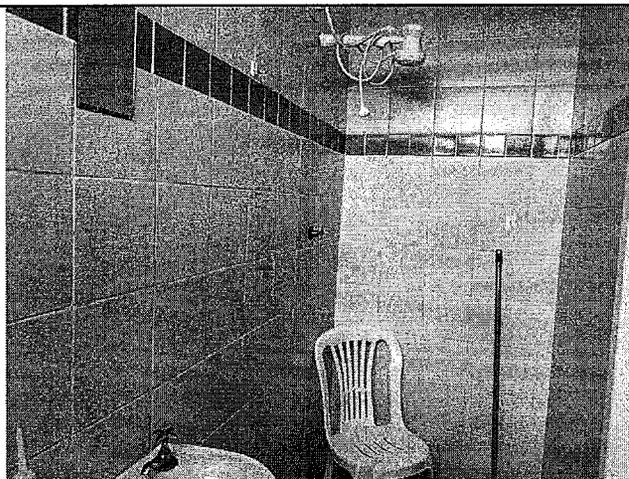
24.57. Repouso Medico

✓



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE**  
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



24.58. Repouso Medico



24.59. Sinalização

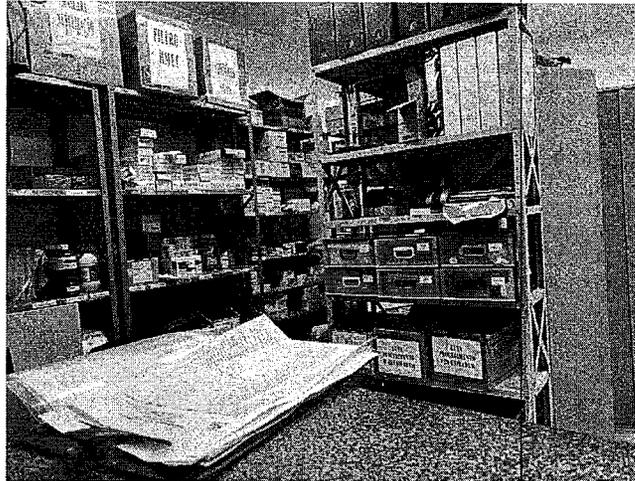




**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.60. Farmacia



24.61. Farmacia



24.62. Farmacia

P ✓

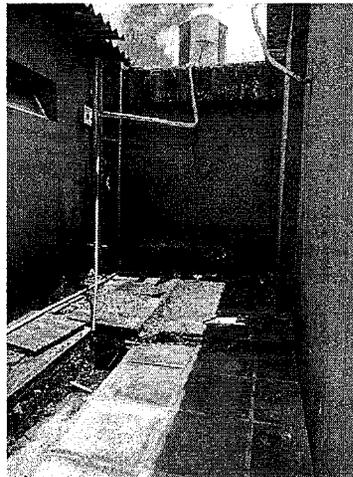


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

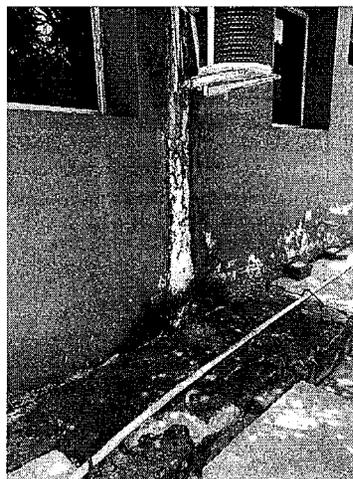
---



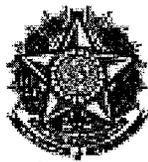
24.63. Recepção Ambulatorio



24.64. Area Externa



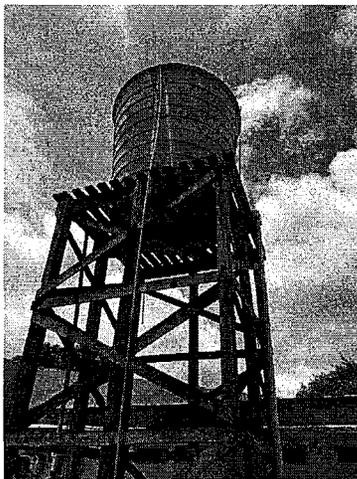
A handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page.



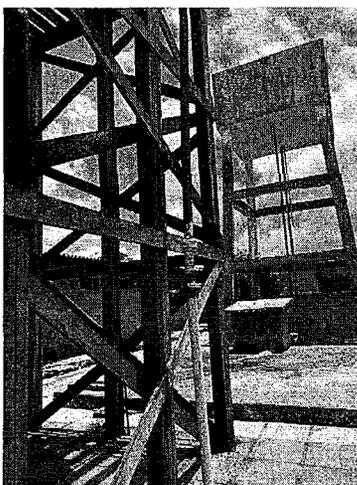
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

24.65. Area Externa



24.66. Area Externa

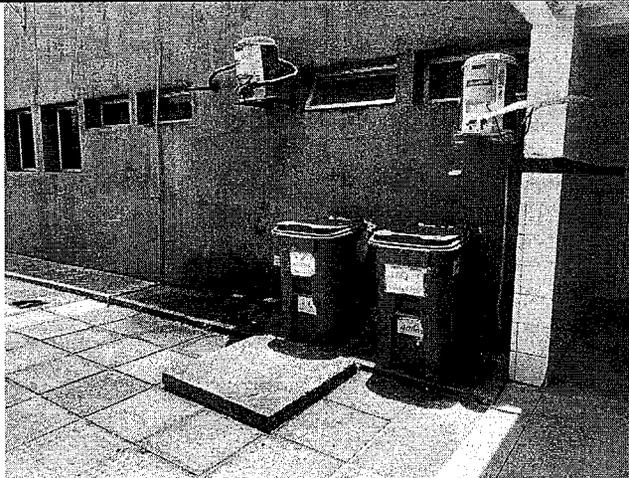


24.67. Area Externa

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CREMEPE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



24.68. Area Externa

A large, handwritten signature or scribble is present in the lower right quadrant of the page, extending from the middle of the page down to the bottom edge.